

GOVERNO DO ESTADO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N. 0638/76		
INTERESSADO: Fundação Para o Livro do Cego no Brasil		
ASSUNTO: Concessão de Auxílio Financeiro		
RELATOR: Cons. Erasmo de Freitas Nuzzi		
PARECER N. 417/76	CÂMARA/COMISSÃO	APROVADO EM 09/06/76
COMUNICADO AO PLENO EM		

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

Histórico

- 1 - A Fundação Para o Livro do Cego no Brasil, nos termos do ofício nº 1987, datado de 15 de dezembro de 1975, após historiar suas finalidades e relatar as atividades desenvolvidas no mesmo ano, solicitou ao senhor Secretário da Educação o estudo da possibilidade "de assinatura de um convênio para o biênio 76-78 entre esse órgão e esta Fundação, no valor de Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros) anuais".
- 2 - A correspondência esclarece que a verba pleiteada viria complementar a receita destinada à assistência educacional do cego e do deficiente da visão, mormente nestes setores de atividade: a) produção de livros em sistema Braille; b) produção de livros impressos com tipos ampliados; c) produção de livros "falados"; d) manutenção e desenvolvimento dos serviços prestados nas áreas de comunicações e profissionalização de cegos e deficientes da visão; e) dos cursos por correspondência e f) da biblioteca especializada, com a finalidade de fornecer bibliografia diversificada e numerosa, no campo especializado, para aperfeiçoamento dos profissionais em exercício e a aquisição de equipamentos.
- 3 - Às, fls. 10-13 vem o texto de minuta de novo convênio, a ser celebrado entre a entidade postulante e a Secretaria da Educação, elaborado pelo responsável pelo Serviço de Relações Públicas da Secretaria, cujos dizeres receberam a concordância expressa da Profa. Dorina de Gouvêa Nowill, Presidente da Fundação.

4 - Em despacho do próprio punho, o senhor Secretário da Educação determinou que fosse ouvido o Conselho Estadual de Educação a respeito da correção monetária dos auxílios anteriormente concedidos e, uma vez aprovada esta parte, cogitar-se-ia do exame do novo convênio.

5 - A subvenção anterior, concedida mediante ajuste assinado em 20 de dezembro de 1973 - e válido para os exercícios de 1973-1974 - foi concedida a base de cento e vinte mil cruzeiros (Cr\$ 120.000,00) anualmente.

O Serviço de Relações Públicas da Secretaria da Educação, às folhas 15, informa:

"Tomando como referências os meses de dezembro/73 (assinatura do convênio anterior) e de março/76, ou seja, o corrente, teremos um índice de correção monetária de 59,87% (fonte: "Conjuntura Econômica", janeiro/76,) o que representaria um acréscimo de Cr\$ 71.814,00 sobre Cr\$ 120.000,00, dando um total de Cr\$ 191.844,00".

6- O auxílio concedido no exercício de 1975, conforme manifestação favorável deste Conselho, alcançou o total de Cr\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil cruzeiros) isto é, Cr\$ 120.000,00 + um acréscimo de 35% a título de correção monetária.

APRECIÇÃO

7 - No protocolado não figura nenhuma indicação a propósito da existência de dotação orçamentária para cobrir a concessão do auxílio. É de se presumir, no entanto, que não haverá dificuldades a este respeito, ante os termos do Ofício Nº 1595/76, subscrito pelo Prof. Antônio Augusto Soares Amora;

"Em conformidade com o despacho do Senhor Secretário a fls. 15 do mesmo processo, solicito a V. Exa. seja examinada exclusivamente a possibilidade de conceder à Fundação, no corrente exercício, subvenção no montante daquela autorizada por esse Egrégio Conselho para o ano de 1975, acrescido da correção monetária"

"Esclareço, finalmente, que posteriormente esta Secretaria ouvirá o Egrégio Conselho quanto ao convênio proposto pela Fundação".

8 - Surge, entretanto, uma dúvida quanto ao montante que sofrerá correção monetária. A Assessoria Técnica, conforme citamos no item 5 deste parecer, fez o cálculo de correção tomando por base a importância de Cr\$ 120.000,00, à qual acrescentou mais CR\$ 71.844,00, isto é, equivalente a 59,87% de correção, dando o total de Cr\$ 191.844,00; mas o ofício diz que se deverá examinar a possibilidade de CONCEDER À FUNDAÇÃO, NO CORRENTE EXERCÍCIO, SUBVENÇÃO NO MONTANTE DAQUELA AUTORIZADA POR ESSE EGRÉGIO CONSELHO PARA O ANO DE 1975, ACRÉSCIDO DA CORREÇÃO MONETÁRIA". Tudo indica que se trata, então, dos Cr\$ 162.000,00 (auxílio concedido em 1975) mais correção monetária sobre esse total.

9 - À falta de outro elemento para efetuar esse cálculo, entendemos ser justo tomar por base os índices que serviram para a concessão dos reajustes de vencimentos dos servidores públicos estaduais, isto é, 30% sobre o que recebiam em 1975. Nessa conformidade o auxílio a ser concedido à Fundação, neste exercício, deveria ser da ordem de Cr\$ 162.000,00 + 30%, ou seja a importância de Cr\$ 162.000,00 acrescida de Cr\$ 48.600,00, o que dará a soma total de Cr\$ 210.600,00 (Duzentos e dez mil e seiscentos cruzeiros).

10 - Cremos ser dispensável aduzir, aqui, qualquer apreciação sobre a admirável obra desenvolvida pela Fundação para o Livro do Cego no Brasil, ao longo de sua existência, pois os méritos do trabalho dessa entidade, que o senhor Secretário da Educação qualifica - e com justiça de benemérita, ultrapassam os limites do território nacional.

Por esse motivo, apresentamos à consideração dos nossos nobres Pares, a seguinte

CONCLUSÃO

Ante o exposto, Comissão de Planejamento do Conselho Estadual de Educação vota no sentido de autorizar a Secretaria da Educação a conceder à Fundação Para o Livro do Cego no Brasil, no corrente exercício, subvenção no valor de Cr\$ 210.600,00 (Duzentos e dez mil e seiscentos cruzeiros), obrigando-se a entidade subvencionada a apresentar relatório pormenorizado da aplicação do presente auxílio aos órgãos competentes da Secretaria da Educação.

São Paulo, 23 de maio de 1976

a) Relator - Conselheiro Erasmo de Freitas Nuzzi

DECISÃO DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

A Comissão de Planejamento adota como seu parecer o Voto do Relator. Presentes os Conselheiros Erasmo de Freitas Nuzzi e Wladimir Pereira.

São Paulo, 2 de junho de 1976

a) Cons. Erasmo de Freitas Nuzzi
- Presidente -

DECISÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Planejamento, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 09.06.76

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente.